



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 9.492 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos municipais no ano de 2024 e revoga-se o Decreto nº9.450/2024.”

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

- **Considerando** a informação da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) nesta sexta-feira (02/02/2024) que o estado vive uma epidemia de dengue, onde foram confirmados seis óbitos pela doença no estado;

- **Considerando**, ainda, que houve erros de digitação no Decreto nº9.450, de 02 de janeiro de 2024;

### DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos Municipais.

I - Em conformidade com as Leis nº1.342/1997 e nº1.457/1999, os **feriados municipais** para o exercício de **2024** são os seguintes:

Data	Motivos	Leis
29 de março	Aniversário do Município	Lei Municipal nº1.342/97
29 de março	Sexta-feira da Semana Santa	Lei Municipal nº1.342/97
30 de maio	Corpus Christi	Lei Municipal nº1.342/97
27 de novembro	Padroeira N.S. da Medalha Milagrosa	Lei Municipal nº1.457/99

II – Fica deliberado **ponto facultativo**:

Data	Motivos
12 e 13 de fevereiro	Segunda e Terça-feira de carnaval
14 de fevereiro	Quarta-feira de cinza – até as 12h00

III – Nos dias declarados feriados e nos pontos facultativos deliberados a critério do Chefe do Executivo Municipal, terão desempenho normalmente os serviços essenciais de interesse público:

a) Os serviços da Diretoria de Serviços Urbanos;

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Os serviços da Coordenadoria de Serviços das Estradas Rurais;
- c) Os serviços de saúde do Pronto Atendimento Municipal "Rubens Zucato" (Saúde/Emergência);
- d) Os serviços dos fiscais tributários, fiscais de obras e vigilância em saúde;
- e) Os serviços de podas e jardinagem da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art.2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº9.450, de 02 de janeiro de 2024.

Monte Sião, 02 de fevereiro de 2024.

  
JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 9492  
Em: 02/02/2024  
  
Diretor Administrativo

Publicado